



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.075 DE 25 DE ABRIL DE 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRE
TARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA
DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Defesa do Consumidor, nos termos do documento anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º. Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, o órgão local de Proteção ao Consumidor, denominado "PROCON-AGUDOS".

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de abril de 1989.

DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo